

RESOLUÇÃO Nº 4768 /2019



PROCESSO: 02472/2019-0

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO PAULO CÉSAR

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

EMENTA: APOSENTADORIA -
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E IDADE. INTEGRALIDADE
DOS PROVENTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, resolve a **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por unanimidade de votos, nos termos propostos pelo Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza, com fundamento no art. 76 da Constituição Estadual, **autorizar** o registro do ato de aposentadoria de RAIMUNDA BRAGA DA SILVA, a partir de 25.01.2019.

Votaram também a Conselheira Patrícia Saboya e o Conselheiro-Substituto David Matos.

Transcreva-se e Cumpra-se.
Sala das Sessões, em 24 de junho de 2019.

Conselheira Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes
PRESIDENTE

Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza
RELATOR

Fui Presente:

José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL